

COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160064-COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	UADAS CONCEICAO DA CRUZ	10/08/2026 09:31 (v 0.18)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64250.002970/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Colégio Militar de Brasília (CMB), nos termos da tabela abaixo. As especificações técnicas dos itens estão descritas no **anexo I** deste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gbic Monomodo 10GB LX SFP	609338	Unidade	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
2	Cordão Óptico Laranja 3mt	399707	Unidade	50	R\$ 89,99	R\$ 4.499,50
3	Cordão Óptico azul escuro 3mt	399707	Unidade	50	R\$ 78,98	R\$ 3.949,00
4	Cordão Óptico azul Turquesa	399707	Unidade	50	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00
5	Memória RAM 8 GB Ddr4 - 2666 MHz	631340	Unidade	100	R\$ 549,99	R\$ 54.999,00

6	Memória RAM 8 GB Ddr5 - 4800 MHz	631340	Unidade	75	R\$ 855,00	R\$ 64.125,00
7	Licença OFFICE	27456	Unidade	100	R\$ 799,00	R\$ 79.900,00
8	Cabo HDMI 10 metros Blindado	447093	Unidade	50	R\$ 63,12	R\$ 3.156,00
9	Cabo HDMI 15 metros Blindado	625976	Unidade	50	R\$ 92,80	R\$ 4.640,00
10	Conector RJ45 cat6	628105	Unidade	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
11	Patch Cord cat6 1,5mt	631322	Unidade	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
12	Patch Cord cat6 1mt	631322	Unidade	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
13	Power Meter gpon	628111	Unidade	2	R\$ 957,95	R\$ 1.915,90
14	Pasta Térmica Silver - mínimo 3 g	320490	Unidade	10	R\$ 37,84	R\$ 378,40
15	Nobreak 1.5 kva	304439	Unidade	30	R\$ 988,00	R\$ 29.640,00
16	Nobreak 10kva	474137	Unidade	4	R\$ 12.990,00	R\$ 51.960,00
17	Fonte de Alimentação Gamer - ATX 650 W	339811	Unidade	30	R\$ 575,00	R\$ 17.250,00
18	Estabilizador 1kva	458872	Unidade	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
19	SSD 480Gb - SATA III	468573	Unidade	100	R\$ 597,55	R\$ 59.755,00

20	SSD 240Gb - SATA III	603462	Unidade	100	R\$ 420,85	R\$ 42.085,00
21	Microfone sem Fio - UHF digital na faixa de 640 – 690 MHz	624606	Unidade	30	R\$ 1.034,50	R\$ 31.035,00
22	Caixa de Som - 200 W RMS	627059	Unidade	30	R\$ 2.094,52	R\$ 62.835,60
23	Licenças Windows 11	27472	Unidade	50	R\$ 1.449,90	R\$ 72.495,00
GRUPO I (itens 24,25 e 26)						
24	Painel de Led - LED P 1.5 mm Indoor 1920×1200@60Hz	301261	Unidade	2	R\$ 171.000,00	R\$ 342.000,00
25	Lousa Interativa - tamanho de 65, 3840 x 2160 pixels (4K UHD)	603082	Unidade	2	R\$ 26.100,00	R\$ 52.200,00
26	Equipamento de Videoconferência - 3840 x 2160 pixels (4K UHD)	385176	Unidade	2	R\$ 59.514,00	R\$ 119.028,00
Valor total do Grupo I						R\$ 513.228,00
27	Smart Tv - Tipo de tela: LED 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels)	601704	Unidade	15	R\$ 4.307,00	R\$ 64.605,00

28	Kit Transmissor e Receptor de Vídeo HDMI Wireless - Transmissor (TX) e módulo receptor (RX), 1920 x 1080 (Full HD) a 60 Hz	480443	Unidade	8	R\$ 1.163,75	R\$ 9.310,00
29	Microfone Tipo Lapela - Resposta de frequência mínima: 50 Hz a 18 kHz	621480	Unidade	4	R\$ 4.662,00	R\$ 18.648,00
30	Mesa de Áudio Digital - 16 canais de entrada	602679	Unidade	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
31	Notebook: Intel Core 7 150U Windows 11 Pro Tela: 16 FHD+	630376	Unidade	94	R\$ 11.754,50	R\$ 1.104.923,00
32	Apresentador sem Fio - Sem fio (wireless) Frequência de operação: 2,4 GHz	630376	Unidade	4	R\$ 139,78	R\$ 559,12
33	Equipamento Wireless indoor - IEEE 802.11	484745	Unidade	13	R\$ 28.700,00	R\$ 373.100,00
34	Gbic Monomodo 1GB LX SFP	618350	Unidade	50	R\$ 400,000	R\$ 20.000,00

35	Coletor de Assinatura	480738	Unidade	10	R\$ 2.299,99	R\$ 22.999,90
36	Power BI	27456	Unidade	8	R\$ 1.180,00	R\$ 9.440,00
37	Projektor Data Show 4500 Lumens WI-FI - vídeo: 1080p, 720p	475686	Unidade	13	R\$ 12.989,10	R\$ 168.858,30
38	Memória RAM 8 GB Ddr5 - 4800 MHz (Cota reservada ME /EPP)	631340	Unidade	25	R\$ 855,00	R\$ 21.375,00
39	Notebook: Intel Core 7 150U Windows 11 Pro Tela: 16 FHD+ (Cota reservada ME /EPP)	630376	Unidade	6	R\$ 11.754,50	R\$ 70.527,00
40	Equipamento Wireless indoor - IEEE 802.11 (Cota reservada ME /EPP)	484745	Unidade	2	R\$ 28.700,00	R\$ 57.400,00
41	Projektor Data Show 4500 Lumens WI-FI - vídeo: 1080p, 720p (Cota reservada ME /EPP)	475686	Unidade	4	R\$ 12.989,10	R\$ 51.956,40
Valor Total						R\$ 3.194.296,12

1.2. Os quantitativos referentes à cota reservada foram calculados com base no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado do item, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538 /2015, adotando-se arredondamento para número inteiro, mantendo-se a soma total igual ao quantitativo previsto originalmente.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital de licitação, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser contratados através de pregão eletrônico.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos de fornecimento firmados decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de suas respectivas assinaturas (ou emissões de nota de empenho), independentemente do prazo de validade remanescente da Ata, observando-se as condições de eficácia previstas no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se por serem indispensáveis à plena execução das atividades institucionais do Colégio Militar de Brasília, assegurando agilidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança às ações pedagógicas, administrativas e de apoio. A renovação e ampliação do parque tecnológico contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, bem como para a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Os equipamentos e serviços de tecnologia da informação são fundamentais para a realização da missão institucional CMB. A instituição atende aproximadamente 3.000 (três mil) alunos do ensino fundamental e médio. O upgrade do parque computacional, dos sistemas de conectividade e dos recursos audiovisuais é imprescindível para assegurar agilidade, disponibilidade e segurança às atividades pedagógicas e administrativas

2.2. Os equipamentos que impactam diretamente o ambiente computacional, o processamento de dados, a arquitetura de software e a infraestrutura de rede lógica (como notebooks, pontos de acesso Wi-Fi, lousas interativas e licenças) são classificadas como Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, obedecendo integralmente ao rito de planejamento estabelecido pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

2.3. Os itens 15, 16, 17, 18, 21, 22, 27, 37 e 41, que englobam nobreaks, estabilizadores, fontes de alimentação, microfones, caixas de som, smart TVs e projetores, são expressamente excluídos da categoria de TIC, em cumprimento à alínea "b" do item 1.1 e à alínea "b" do item 1.5 da IN SGD/ME nº 94/2022. Dessa forma, esses itens específicos são classificados e licitados estritamente como bens comuns. O planejamento da contratação destes bens segue o rito diverso das contratações de TIC, sendo regido pelas normas gerais de aquisição (IN SEGES/ME nº 65/2021 e correlatas), garantindo que as especificações não exijam requisitos exclusivos de tecnologia da informação para materiais de uso elétrico ou audiovisual padrão.

2.4. A presente contratação, embora composta predominantemente por bens comuns, enquadra-se no contexto de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que os itens a serem adquiridos destinam-se à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica institucional, impactando diretamente a rede, o ambiente computacional e os serviços digitais utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas.

2.4.1. Todavia, a solução caracteriza-se como de baixa complexidade, por não envolver desenvolvimento de software sob medida, integração sistêmica avançada, prestação de serviços continuados de TIC ou implantação de sistemas estruturantes críticos. Dessa forma, aplicam-se, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, observando-se o princípio da proporcionalidade.

2.5. Para o item referente à suíte de produtividade corporativa, a Administração optou pela adoção de licenciamento perpétuo em razão da necessidade de utilização continuada dos aplicativos de edição de documentos, planilhas eletrônicas, apresentações e correio eletrônico, observando-se critérios de economicidade, previsibilidade

orçamentária e compatibilidade com o ciclo de vida dos equipamentos institucionais. A solução pretendida permite a continuidade da utilização dos softwares independentemente de renovações periódicas de subscrição, atendendo adequadamente às necessidades operacionais do Colégio Militar de Brasília.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000212/2026

Id do item no PCA: 1861, 1862, 1863, 1864

Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

Classe/Grupo: 7010, 6730, 7060;

Identificador da Futura Contratação: 160064-5/2026

2.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026 do CMB, conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento aos Planos Estratégico	
ID	Objetivos Estratégicos
OEO-2	Manter e aperfeiçoar a gestão de TIC.
OEO-1	Entregar serviços de TIC de forma oportuna, segura e resiliente.

Alinhamento ao PDTIC 2025-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC Associada
OETI-01	Entregar serviços alinhados com requisitante os requisitos do livro 1 e 2 do SISTEx.	IETI-03	Prosseguir na reorganização operacional do CMB
OETI-02	Aperfeiçoar a gestão de TI do CMB.	IETI-05	Aprimorar a gestão dos serviços de TI do CMB com base na ITIL

2.7.1. O objeto encontra-se formalmente alinhado e aprovado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhado no item 2.6 deste instrumento, garantindo que a necessidade está inserida no contexto de planejamento prévio da Administração.

2.7.2. A aquisição é essencial para garantir a continuidade ininterrupta das atividades finalísticas do órgão. A modernização do parque computacional e da infraestrutura de rede alinha-se aos macro-objetivos do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) e à Estratégia de Governo Digital (EGD), provendo os recursos tecnológicos fundamentais para a digitalização de processos educacionais, aplicação de avaliações e gestão administrativa.

2.7.3. No que tange ao Plano de Logística Sustentável (PLS), informa-se que o instrumento formal do órgão encontra-se em fase de atualização. Contudo, para assegurar a conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação incorpora objetivamente as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98/2022 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. O alinhamento materializa-se pela exigência específica de eficiência energética (Portaria INMETRO nº 304/2023) para os equipamentos eletrônicos de TIC e audiovisuais, bem como pela obrigatoriedade de logística reversa e descarte ambientalmente adequado para itens contendo baterias recarregáveis (nobreaks), afastando o uso de critérios genéricos no certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos e materiais de informática que possibilitem a modernização, ampliação e a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), garantindo disponibilidade, desempenho, segurança e suporte às atividades pedagógicas e administrativas, conforme especificações técnicas definidas no edital e no presente Termo de Referência.

3.3. Para que suas atividades pedagógicas e administrativas sejam realizadas com qualidade, o CMB depende de uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada. O upgrade do parque computacional, os sistemas de conectividade, os recursos audiovisuais e os equipamentos de segurança da informação constituem a base que sustenta tanto o processo de ensino-aprendizagem quanto a gestão escolar.

3.4. Os itens deverão ser novos, originais, de primeiro uso, e estar em linha regular de fabricação e comercialização, não sendo aceitos produtos reconicionados, usados ou fora de linha (end-of-life).

3.5. Os bens deverão ser entregues completos, com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo cabos, fontes, manuais e demais componentes aplicáveis.

3.6. O agrupamento dos **Itens 24, 25 e 26** em um lote único (Grupo I) com julgamento por **Menor Preço por Lote**, ampara-se nas exceções do Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Os itens 24, 25 e 26 serão agrupados em lote/grupo único, em razão de sua utilização conjunta e integrada na implantação da Sala Digital do Colégio Militar de Brasília. O agrupamento se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, integração audiovisual e de conectividade, padronização de instalação, configuração e testes, além de permitir responsabilização única quanto ao funcionamento conjunto do ambiente, garantindo eficiência na implantação, continuidade operacional e redução de riscos de incompatibilidade e de conflitos de garantia e suporte técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Garantir continuidade dos serviços administrativos e educacionais do CMB;
- 4.1.2. Garantir atualização e modernização do parque tecnológico;
- 4.1.3. Permitir reposição e ampliação de infraestrutura de rede e audiovisual;
- 4.1.4. Assegurar compatibilidade com a infraestrutura existente no CMB.

Requisitos de Capacitação

4.2. A CONTRATADA deverá observar as exigências específicas de cada item, no que couber à instalação, configuração, testes, operação assistida e capacitação da equipe técnica do CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá promover repasse de conhecimento presencial à equipe técnica do CONTRATANTE, sem ônus adicional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, sendo 8 (oito) horas destinadas à capacitação sobre os painéis de LED modulares e 4 (quatro) horas destinadas à capacitação sobre a tela interativa, para até 10 (dez) participantes, em data, horário e local previamente definidos pela Administração.

4.3.1. Condições gerais da capacitação:

- a) A capacitação deverá ser acompanhada de material de apoio em formato digital (PDF), compatível com a solução fornecida;
- b) Deverá ser apresentada lista de presença assinada pelos participantes;
- c) Deverá ser entregue registro da capacitação realizada, contendo a carga horária cumprida e os assuntos abordados;
- d) Deverá ser fornecida declaração ou certificado de participação aos participantes;
- e) A capacitação será considerada aceita mediante validação pela equipe técnica do CONTRATANTE quanto ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida e à efetiva transferência de conhecimento necessária à operação da solução;
- f) O não atendimento aos requisitos previstos implicará na necessidade de reexecução da capacitação, sem ônus adicional para a Administração;
- g) Caso o número de participantes ultrapasse o limite estabelecido, a Administração poderá solicitar a divisão em turmas, sem custo adicional.

4.3.2. Capacitação – Painéis de LED Modulares

A capacitação deverá contemplar todos os recursos necessários à operação, configuração, utilização, monitoramento e manutenção básica dos painéis de LED modulares fornecidos, de forma a garantir a autonomia operacional da equipe técnica do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar instrutor com experiência comprovada em instalação, configuração, operação e manutenção de soluções de painéis de LED compatíveis com o objeto contratado.

4.3.3. Capacitação – Tela Interativa

A capacitação deverá contemplar todos os recursos necessários à operação, configuração, integração, utilização e manutenção básica da tela interativa fornecida, de forma a garantir a autonomia operacional da equipe técnica do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar instrutor com experiência comprovada em instalação, configuração, operação e integração de soluções de telas interativas compatíveis com o objeto contratado.

4.4. As demais exigências e condições relacionadas à instalação destinam-se aos equipamentos do Grupo I — itens 24 (Painel de LED), 25 (Lousa Interativa) e 26 (Equipamento de Videoconferência). A configuração e a operação dos equipamentos encontram-se descritas nas especificações técnicas de cada item, constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

Das Condições de instalação e montagem (GRUPO I)

4.5.. A Contratada vencedora do lote composto pelos itens 24, 25 e 26 deverá, além do fornecimento dos equipamentos, realizar:

- instalação física dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- montagem e fixação conforme especificações do fabricante;
- configuração inicial de funcionamento;
- integração entre os equipamentos (imagem, áudio e conectividade);
- testes de funcionamento e validação em conjunto com a fiscalização;
- entrega de relatório de instalação e testes, contendo evidências mínimas de funcionamento.

4.6. O serviço de instalação e configuração será considerado parte integrante do fornecimento, sem custo adicional para a Administração, devendo estar incluído no preço ofertado.

Requisitos Legais

4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.8. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.8.1. Devido à natureza do objeto desta contratação — aquisição de equipamentos e materiais de informática, a manutenção está vinculada à garantia de fábrica e ao suporte técnico fornecido pela empresa CONTRATADA, abrangendo manutenções corretivas e preventivas, quando aplicável, de forma a assegurar a plena disponibilidade e funcionamento dos equipamentos.

4.8.2. O devido suporte técnico, ajustes de configuração e atualizações de firmware ou software deverão ser prestados pela CONTRATADA, sempre que necessário, garantindo o desempenho, a segurança e a compatibilidade dos equipamentos adquiridos.

4.8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional ao CMB, durante todo o período de garantia contratual.

4.8.4. Qualquer intervenção de manutenção que impacte diretamente nas atividades pedagógicas ou administrativas do CMB deverá ser previamente autorizada pela Equipe Técnica da Instituição.

4.8.5. A CONTRATADA deverá colaborar ativamente com a equipe técnica do CMB na identificação da causa raiz de eventuais falhas, de modo a possibilitar a rápida correção de incidentes.

4.8.6. A CONTRATADA será responsável por fornecer peças de reposição originais, componentes e acessórios necessários para a plena operação dos equipamentos, sem custos adicionais ao CMB, respeitando os prazos de atendimento e substituição definidos em contrato.

4.8.7. A continuidade dos serviços e a disponibilidade dos equipamentos deverão estar alinhadas aos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, incluindo tempos máximos de resposta a chamados e de solução de problemas críticos. 4.5.8. As demais características técnicas relacionadas a manutenção dos equipamentos, bem como os prazos de garantia específicos, estarão devidamente detalhados nas especificações técnicas de cada item da contratação, quando aplicável, em razão da natureza do objeto.

Requisitos Temporais

4.9. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte da Contratada da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9.1. Os equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados e configurados em até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.10.1. A CONTRATADA deverá observar boas práticas de segurança da informação, garantindo que os equipamentos sejam entregues lacrados, sem violação e sem risco de comprometimento de integridade;

4.10.2. Os Colaboradores envolvidos deverão respeitar as normas de sigilo e confiabilidade exigidas pelo Exército Brasileiro, podendo ser exigidas assinatura de Termo de Compromisso.

4.10.3. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CMB.

4.10.4. Garantir a segurança das informações do CMB e comprometer-se a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações recebidos deste Colégio Militar no curso da prestação de serviços, salvo mediante autorização formal e por escrito.

4.10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CMB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.10.6. Garantir a Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade das informações, conforme descrito a seguir:

4.10.6.1. Disponibilidade: propriedade que assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por pessoa física, sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;

4.10.6.2. Integridade: propriedade que assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

4.10.6.3. Confidencialidade: propriedade que assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoas, sistemas, órgãos ou entidades não autorizados;

4.10.6.4. Autenticidade: propriedade que assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade identificados;

4.10.6.5. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término da vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CMB, bem como as configurações de hardware e software decorrentes da prestação de serviços;

4.10.6.6. Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA ou seus colaboradores tenham acesso, sejam retirados das dependências da CONTRATANTE, independentemente do meio em que estejam armazenados, como discos rígidos, discos ópticos, memórias de estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas, entre outros;

4.10.6.7. Assegurar que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos relacionados aos serviços executados;

4.10.6.8. Garantir que os empregados diretamente envolvidos na contratação assinem o Termo de Ciência referente à manutenção de sigilo e às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade;

4.10.6.9. Permitir a execução dos serviços de forma remota, fora das dependências do CMB, desde que observadas as diretrizes de segurança do órgão;

4.10.6.10. Garantir, no que couber, o cumprimento dos normativos vigentes editados pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR), bem como suas atualizações e demais normativos complementares;

4.10.7. Garantir o cumprimento de normativos internacionais de boas práticas;

4.10.8. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização, por escrito, do CMB;

4.10.9. Em caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE que possua armazenamento interno, assegurar a completa exclusão dos dados, com comprovação por técnicos da CONTRATANTE;

4.10.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, como fabricantes, técnicos ou subempreiteiros;

4.10.11. Manter seus prestadores de serviços e prepostos devidamente identificados por crachá durante a execução dos trabalhos, substituindo imediatamente qualquer colaborador considerado inconveniente às normas disciplinares;

4.10.12. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, não cabendo ao CMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros eventos;

4.10.13. Executar os serviços em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 /2018) e, no que couber, com o item 7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. A execução do objeto observará rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98, de 26 de dezembro de 2022, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, correlacionando-se tais exigências aos equipamentos de TIC quanto à eficiência energética, durabilidade e redução de impactos ambientais.

4.11.2. O tratamento e a destinação dos resíduos gerados durante a entrega e instalação dos bens deverão observar o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabendo à CONTRATADA o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, caixas, plásticos e pallets de proteção, sendo vedado o descarte nas dependências do CMB.

4.11.3. A logística reversa de insumos, peças de reposição, cabos, baterias e componentes eletroeletrônicos inservíveis gerados em decorrência da execução do objeto ou de manutenções em garantia será de responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá providenciar o descarte ou a reciclagem em conformidade a legislação federal vigente.

4.11.4. Os equipamentos de informática, redes e audiovisual fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT aplicáveis, bem como comprovar conformidade com os requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética nos termos da Portaria INMETRO nº 304 /2023, admitindo-se a comprovação por certificação ou por outros meios idôneos equivalentes.

4.11.5. A CONTRATADA deverá, sempre que aplicável, disponibilizar manuais, mídias de instalação, termos de garantia e documentação técnica em formato digital, com vistas à redução do uso de papel e impressão, em alinhamento aos princípios da eficiência e da sustentabilidade.

4.11.6. Para fins de ampla competitividade e em respeito à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), eventuais exigências de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) restringir-se-ão aos fabricantes ou importadores dos equipamentos de TIC, não sendo exigidas de empresas que atuem como meras revendedoras.

4.11.7. Os serviços e fornecimentos deverão observar as boas práticas de sustentabilidade previstas na legislação ambiental vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, aplicando-se de forma proporcional e compatível com a natureza dos bens de TIC licitados.

4.11.8. Os equipamentos de TIC deverão observar, quando aplicável, as disposições do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, especialmente quanto aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, admitindo-se a comprovação por certificação ou por outros meios idôneos equivalentes.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.12.1. Os equipamentos, materiais e soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem adquiridos deverão atender integralmente aos requisitos de arquitetura tecnológica constantes das especificações técnicas detalhadas no anexo deste Termo, garantindo compatibilidade, integração e interoperabilidade com os sistemas, plataformas e infraestruturas existentes.

4.12.2. Todos os componentes deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, com os padrões de interoperabilidade definidos pelo Governo Federal (ePING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) e com as melhores práticas de segurança da informação, em observância à Lei nº 14.133 /2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.12.3. A arquitetura tecnológica deverá observar, no mínimo:

I – compatibilidade e integração com a infraestrutura de rede, cabeamento e equipamentos atualmente implantados no CMB;

II – adoção de padronização de fabricantes e modelos somente quando tecnicamente indispensável à continuidade tecnológica, à compatibilidade com a infraestrutura existente, à preservação da garantia ou ao suporte do fabricante, especialmente em expansões de rede Wi-Fi, mediante justificativa técnica formal da área competente, devendo ser priorizados requisitos de compatibilidade, interoperabilidade, desempenho e suporte;

III – adoção de tecnologias abertas, seguras e amplamente suportadas, evitando soluções proprietárias que restrinjam a interoperabilidade ou gerem dependência tecnológica (lock-in);

IV – atendimento aos padrões técnicos aplicáveis, tais como IEEE 802.3 (Ethernet), IEEE 802.11ac/ax (Wi-Fi), ABNT NBR 14565 (cabeamento estruturado) e ABNT NBR ISO/IEC 27001 (gestão de segurança da informação);

V – conformidade elétrica e de segurança, conforme ABNT NBR 5410, bem como certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, **ou comprovação por meio de certificação equivalente ou outros meios idôneos aceitos pela Administração;**

VI – garantia de escalabilidade e expansão futura, permitindo a adição de novos módulos, dispositivos ou licenças sem necessidade de substituição da infraestrutura existente;

VII – suporte a gerenciamento centralizado, assegurando visibilidade e controle unificado dos dispositivos de rede, segurança e colaboração, com mecanismos de autenticação e rastreabilidade;

VIII – suporte a atualizações de firmware e software fornecidas pelo fabricante durante o período de garantia;

IX – adoção de mecanismos de segurança de rede e proteção de dados, em conformidade com normas ISO /IEC 27002 e boas práticas recomendadas pela ABNT e pela SGD/ME.

4.12.4. A arquitetura tecnológica deverá assegurar desempenho adequado, alta disponibilidade e segurança operacional, observando, adicionalmente:

I – eficiência energética e sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

II – compatibilidade com os equipamentos legados existentes;

III – aderência às políticas internas de segurança da informação e governança de TIC do CMB.

4.12.5. Eventuais divergências técnicas entre os equipamentos propostos e o ambiente existente deverão ser previamente justificadas pela contratada e submetidas à validação técnica do setor competente do CMB, antes da instalação definitiva.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. A execução da contratação deverá observar padrões técnicos e metodológicos de projeto, instalação e configuração que assegurem o pleno funcionamento, a integração e a compatibilidade dos equipamentos e sistemas adquiridos com a infraestrutura tecnológica existente do Colégio Militar de Brasília (CMB).

4.13.2. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, plano de instalação e implementação detalhado, contendo, no mínimo:

- I – cronograma físico de execução, com prazos e etapas claramente definidos;
- II – descrição dos ambientes e locais de instalação;
- III – relação dos equipamentos e componentes a serem instalados;
- IV – procedimentos técnicos de configuração, calibração, integração e testes;
- V – indicação dos responsáveis técnicos, devidamente qualificados e, quando aplicável, certificados pelo fabricante;
- VI – plano de mitigação de riscos, contemplando a continuidade dos serviços essenciais durante a execução.

4.13.3. A implementação deverá ser realizada de forma planejada, segura e não disruptiva, de modo a evitar indisponibilidade ou degradação dos serviços críticos do CMB, especialmente durante as atividades pedagógicas e administrativas.

4.13.4. Todos os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados in loco por profissionais tecnicamente qualificados, observando, no mínimo:

- I – as normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 5410 (instalações elétricas) e a NBR 14565 (cabeamento estruturado);
- II – os padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.11 aplicáveis às redes cabeadas e sem fio;
- III – as boas práticas de segurança da informação, conforme as normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002;
- IV – as recomendações do fabricante quanto à instalação, fixação, ventilação, aterramento e proteção elétrica.

Requisitos de Implantação

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. A implantação restringe-se aos equipamentos destinados ao Grupo I — itens 24 (Painel de LED), 25 (Lousa Interativa) e 26 (Equipamento de Videoconferência) — por demandarem atividades especializadas de instalação, configuração, integração entre sistemas e validação técnica, indispensáveis à sua plena operacionalização no ambiente do CMB.

Tal exigência não se estende aos demais itens, uma vez que estes possuem características de uso direto, não demandando procedimentos técnicos complexos para sua instalação ou funcionamento.

4.14.2. Os demais itens desta contratação, por se tratarem de materiais e equipamentos de informática de uso direto, não demandam atividades de implantação, limitando-se à entrega regular, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14.3. Os prazos, locais e condições de entrega e, quando aplicável, de implantação e configuração dos equipamentos, encontram-se descritas nas especificações técnicas de cada item, constantes do anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.27. Para o Grupo I (itens 24, 25, 26), a Administração exigirá da adjudicatária a comprovação de que os bens fornecidos possuem garantia oficial do fabricante válida no território nacional. A exigência tem por finalidade assegurar a procedência dos equipamentos, a manutenção das condições de garantia oferecidas pelo fabricante, a disponibilidade de assistência técnica autorizada durante o período de garantia e o fornecimento de peças e componentes originais quando necessários.

4.27.1. Tal medida não constitui contratação de serviços de suporte técnico continuado, destinando-se exclusivamente a garantir a adequada cobertura de garantia dos bens adquiridos pela Administração.

Requisitos de Experiência Profissional

4.28. A contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços de instalação, configuração e integração dos equipamentos do **Grupo I (Painel de LED, Lousa Interativa e Videoconferência)**, profissionais devidamente qualificados.

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. Para a presente contratação, não serão exigidos requisitos de comprovação de experiência profissional ou de fornecimento prévio para a maioria dos itens constantes deste Termo de Referência.

4.30. Todavia, no que se refere os itens destinados ao Grupo I — itens 24 (Painel de LED), 25 (Lousa Interativa) e 26 (Equipamento de Videoconferência), a licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, bem como, quando aplicável, certificada pelo fabricante da solução, apta à execução dos serviços de instalação, configuração, integração e testes dos respectivos equipamentos, em observância às boas práticas e às especificações técnicas pertinentes.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.32. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.33. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.35. A contratada deverá adotar boas práticas de segurança em todo o processo de entrega e manipulação dos equipamentos, evitando riscos de comprometimento de dados sensíveis ou violação de integridade de dispositivos.

4.3451. Todos os colaboradores envolvidos na entrega ou instalação deverão observar a política de sigilo e confidencialidade do Exército Brasileiro, assinando, quando solicitado, Termo de Ciência e Compromisso.

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável e nas especificações técnicas do objeto, a presente contratação observará as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98/2022, no Decreto nº 7.746/2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e demais normas ambientais pertinentes, observadas as características dos bens objeto desta contratação.

4.36.1. Os equipamentos eletroeletrônicos abrangidos pela Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023, deverão comprovar atendimento aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética nela estabelecidos, admitindo-se certificação equivalente ou outros meios idôneos de comprovação aceitos pela legislação.

4.36.2. Os bens de informática, automação e demais equipamentos eletroeletrônicos deverão atender às restrições previstas na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), não sendo admitidos produtos que contenham substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites nela estabelecidos, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), ou norma equivalente.

4.36.3. Os bens deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas ao transporte e armazenamento, utilizando materiais recicláveis ou reciclados sempre que tecnicamente possível, observando o disposto no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.36.4. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que contribuam para:

4.36.4.1. – a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens;

4.36.4.2. – o uso racional de recursos naturais e energia;

4.36.4.3. – a adequada destinação das embalagens e resíduos eventualmente gerados;

4.36.4.4. – a utilização de materiais, tecnologias e processos que promovam maior sustentabilidade ambiental, sempre que compatíveis com o objeto contratado.

4.36.5. Quando o fabricante ou o importador dos equipamentos fornecidos estiver sujeito à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), deverá ser comprovada a regularidade do respectivo registro perante o IBAMA, não sendo exigida tal comprovação das empresas que atuem exclusivamente como revendedoras ou distribuidoras dos produtos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.37. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.37.1. Para o Item 33, adota-se o fabricante SonicWall como referência técnica e padrão tecnológico da solução, em razão da necessidade de compatibilidade integral com a infraestrutura de rede sem fio atualmente implantada no Colégio Militar de Brasília, composta por pontos de acesso, controladora em nuvem, mecanismos de gerenciamento centralizado e soluções de segurança do mesmo fabricante.

4.37.2. A exigência visa preservar a arquitetura tecnológica atualmente implantada no Colégio Militar de Brasília, assegurando a continuidade do gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede sem fio, da aplicação unificada de políticas de segurança da informação, do monitoramento operacional, da atualização coordenada de firmware e da integração com os recursos de conectividade e segurança já existentes.

4.37.3. Adicionalmente, busca-se evitar a fragmentação do ambiente tecnológico, a elevação da complexidade administrativa e operacional, bem como custos adicionais decorrentes da adoção de plataformas distintas de gerenciamento, capacitação técnica, suporte e manutenção, garantindo a continuidade dos serviços e a proteção dos investimentos públicos já realizados.

I – os equipamentos atualmente em operação no CMB pertencem à mesma arquitetura tecnológica e fabricante;

II – a infraestrutura de rede sem fio e de segurança perimetral encontra-se em garantia de fábrica, com suporte ativo e licenciamento vigente;

III – a adoção de solução de fabricante diverso poderá acarretar incompatibilidade técnica, perda de garantia e necessidade de reconfiguração integral da infraestrutura existente;

IV – a manutenção da padronização tecnológica contribui para a continuidade operacional, otimização de custos, redução de riscos de integração e preservação das condições de suporte e garantia.

4.37.4. A indicação do fabricante SonicWall, nos termos deste item, decorre de requisitos técnicos devidamente motivados e indispensáveis à interoperabilidade, à segurança da informação, à continuidade operacional e à adequada gestão da infraestrutura institucional, não configurando restrição indevida à competitividade.

4.37.5. Para os demais itens da contratação não haverá indicação ou preferência por marcas, fabricantes ou modelos específicos, devendo as propostas observar exclusivamente as especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.37.6. Serão admitidos, para os demais itens, equipamentos, materiais e soluções de quaisquer marcas ou fabricantes que comprovem o atendimento integral às exigências técnicas previstas neste instrumento, em observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade, da impessoalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.38. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.39. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.41. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.41.1. O objeto refere-se à aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mediante Sistema de Registro de Preços, sob demanda, conforme as necessidades do Colégio Militar de Brasília (CMB), durante a vigência da Ata;

4.41.2. As quantidades indicadas na tabela de itens representam estimativas de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, nos termos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

4.41.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do Colégio Militar de Brasília (CMB), localizado no SGAN 902/904, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70790-900, em dias úteis e em horário comercial, conforme orientações do fiscal/gestor responsável;

4.41.4. A Contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos indiretos necessários ao cumprimento do fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga/descarga e demais despesas correlatas, sendo vedada a cobrança adicional após a adjudicação;

4.41.5. Caso haja rejeição de itens em razão de desconformidade com as especificações técnicas, a substituição deverá ocorrer sem ônus para a Administração, dentro do prazo definido no Termo de Referência;

4.41.6. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal válida, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.42. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.42.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.42.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.42.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.43. Para esta contratação não serão aplicadas as margens de preferências de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133 /2021.

4.43.1. Justifica-se o afastamento do benefício em razão de que os códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) correspondentes aos itens, de equipamentos e materiais de TIC que compõem o objeto deste certame não se enquadram nas categorias ativas de produtos manufaturados nacionais ou bens de informática e automação abrangidos por decretos federais vigentes ou pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 para fins de concessão de direito de preferência tarifária ou comercial.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.3.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. Avaliar e deliberar, fundamentadamente, sobre a aceitação ou recusa de pedidos de adesão à Ata por parte de órgãos e entidades não participantes, observados os limites legais e anuência do fornecedor detentor do registro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Colégio Militar de Brasília - SGAN 902/904, Asa Norte-Brasília/DF, CEP 70790-900.**

Das Condições de instalação e montagem (GRUPO I)

6.7. A Contratada vencedora do lote composto pelos itens 24, 25 e 26 deverá, além do fornecimento dos equipamentos, realizar:

- instalação física dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- montagem e fixação conforme especificações do fabricante;
- configuração inicial de funcionamento;
- integração entre os equipamentos (imagem, áudio e conectividade);
- testes de funcionamento e validação em conjunto com a fiscalização;
- entrega de relatório de instalação e testes, contendo evidências mínimas de funcionamento.

6.7.1. O serviço de instalação e configuração será considerado parte integrante do fornecimento, sem custo adicional para a Administração, devendo estar incluído no preço ofertado.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.
- 6.9. A disposição descrita no subitem anterior não desobriga a contratada do cumprimento integral das obrigações de Capacitação Técnica Operacional previstas nos itens 4.3, 4.3.1 e 4.3.2 deste Termo de Referência, devendo garantir o treinamento básico para o uso adequado e manuseio dos Painéis de LED e Telas Interativas pelos servidores indicados pela Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19..O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.30.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, incluindo integridade física, ausência de avarias, compatibilidade com as especificações do edital, marca/modelo, número de série (quando aplicável) e documentação técnica, manuais e certificados de garantia.

7.30.2. Realização de testes práticos para validação do funcionamento dos equipamentos, conforme sua natureza, incluindo:

- a) Equipamentos eletrônicos e de informática: inicialização, reconhecimento de hardware, capacidade nominal (memória, armazenamento), funcionamento de interfaces e desempenho básico;
- b) Equipamentos de áudio e vídeo: qualidade de imagem e som, resolução suportada, conectividade e estabilidade de transmissão;
- c) Equipamentos de rede: testes de conectividade, taxa de transmissão e compatibilidade com padrões especificados;
- d) Equipamentos elétricos: verificação de alimentação, estabilidade e proteção elétrica.

7.30.3. Testes específicos para o Grupo I:

Para os itens do Grupo I (painel de LED, lousa interativa e sistema de videoconferência), deverão ser realizados testes completos de instalação e operação assistida, incluindo:

- a) Montagem e configuração dos equipamentos;
- b) Testes de resolução, brilho, contraste e uniformidade de imagem;
- c) Testes de interação (no caso da lousa interativa);
- d) Testes de comunicação, áudio e vídeo em ambiente real (videoconferência);
- e) Integração entre os equipamentos, quando aplicável.

7.30.4. Critérios de aceitação:

I – O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial de conformidade dos bens, abrangendo a entrega, instalação, configuração e testes básicos de funcionamento, mediante atesto da fiscalização do CONTRATANTE.

II – Após o recebimento provisório, será iniciado período de testes operacionais, com duração mínima de 07 (sete) dias úteis, durante o qual será avaliado o desempenho, estabilidade e integração dos equipamentos, sob acompanhamento da fiscalização, com suporte da CONTRATADA.

III – Durante o período de testes, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários para correção de eventuais falhas ou inconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

IV – O recebimento definitivo somente será efetuado após a conclusão satisfatória dos testes operacionais, mediante validação da fiscalização, desde que não sejam constatadas falhas, inconformidades ou pendências técnicas.

V – Como evidências mínimas de funcionamento, deverão ser apresentados relatórios de testes, registros de execução, checklists de validação e demais documentos que comprovem a adequada operação da solução.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.	

	TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso incidente exclusivamente sobre o valor dos itens inadimplidos da referida OFB. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor dos itens não entregues da referida OFB.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo definido em notificação formal.	Multa de 0,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) correspondente, por dia útil de atraso, limitada a 5%.
2	Atrasar injustificadamente a entrega dos bens, após emissão da Ordem de Fornecimento de bens (OFB).	Aplicação exclusiva da retenção financeira (glosa) por desconto no pagamento, conforme critérios e percentuais do indicador IAE.
3	Entregar bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e edital.	Multa compensatória de 10% sobre o valor do item entregue em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição do item no prazo estabelecido pela Administração.
	Entregar bens com defeito de fabricação, avarias, danos físicos, violação de	Multa compensatória de 10% sobre o valor do item

4	<i>embalagem original ou sinais de uso anterior.</i>	<i>irregular, sem prejuízo para a Administração.</i>
5	<i>Não substituir, no prazo estabelecido, bens rejeitados no recebimento provisório ou definitivo.</i>	<i>Multa de 0,5% sobre o valor do item rejeitado, por dia corrido de atraso, limitada a 10% sem prejuízo de outras sanções.</i>
6	<i>Recusar injustificadamente o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Administração durante a vigência da Ata.</i>	<i>Multa compensatória de 10% sobre o valor total da OFB recusada, e aplicação de impedimento de licitar e contratar, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.</i>
7	<i>Inexecução parcial do fornecimento (entrega incompleta sem justificativa aceita).</i>	<i>Multa compensatória de 10% sobre o valor correspondente à parcela não entregue, sem prejuízo da obrigação de completar o fornecimento.</i>
8	<i>Inexecução total do fornecimento (não entrega do objeto solicitado na OFB).</i>	<i>Multa compensatória de 20% sobre o valor total da OFB não executada, sem prejuízo de cancelamento do registro na Ata e aplicação de impedimento de licitar e contratar.</i>
9	<i>Descumprir obrigação de garantia, suporte ou substituição de produto defeituoso durante o prazo de garantia contratual.</i>	<i>Multa compensatória de 10% sobre o valor do item, sem prejuízo da obrigação de substituição/reparo.</i>
10	<i>Subcontratar o fornecimento do objeto, total ou parcialmente, quando vedado no Termo de Referência.</i>	<i>Multa compensatória de 10% sobre o valor do item subcontratado, sem prejuízo de rescisão e demais sanções administrativas cabíveis.</i>
11	<i>Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</i>	<i>Advertência e concessão de prazo para regularização. Persistindo a irregularidade, aplicação de impedimento de licitar e contratar, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.</i>
12	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) relacionada à ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021..</i>

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas;

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.4.4.2. Compensatória por atraso (em substituição à moratória): Para a infração descrita na alínea “d”, quando o atraso injustificado ultrapassar 25 dias, fixada na faixa de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento), calculada sobre o valor da parcela entregue em atraso, restando vedada a cumulação com a multa moratória diária.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento ou do item afetado pelo ato ilícito.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) afetada.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela entregue em atraso.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não executada.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Para o Grupo I (itens 24, 25 e 26) o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por Lote/Grupo.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto ocorrerá sob demanda da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento de Bens, podendo cada solicitação abranger parte ou a totalidade do quantitativo registrado, observado o saldo disponível de cada item.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.25.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 10.25.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de *até 10%* do *valor total estimado da contratação* OU *valor total estimado da parcela pertinente*.
- 10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.25.7. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e da comprovação dos índices contábeis (itens 10.25.1 a 10.25.3) as licitantes que concorrem exclusivamente a itens cujo valor total estimado seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite fixado para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 16.373,02). A supressão parcial da qualificação econômico-financeira para estes itens específicos justifica-se tecnicamente pelo fato de que o baixo vulto financeiro atrelado à pronta entrega (prazo de 30 dias) reduz substancialmente o risco financeiro para a Administração. Nestes casos específicos, a apresentação da certidão negativa de falência (item 10.25) é documento suficiente para mitigar os riscos de inadimplemento, garantindo a ampliação da competitividade no certame sem desproteger o interesse público.

Qualificação Técnica

10.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.26.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.26.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento anterior de bens de TIC compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, restando dispensada a exigência de comprovação para os itens de componentes comuns, acessórios, periféricos ou insumos de hardware, conforme a seguinte segmentação:

a) **Para os itens de Computação Pessoal (Notebooks):** Atestado que comprove o fornecimento de computadores portáteis ou desktops;

b) **Para os itens de Infraestrutura de Rede (Access Points):** Atestado que comprove o fornecimento de ativos de rede de dados de encaminhamento, comutação ou conectividade sem fio;

c) **Para os itens de Soluções Audiovisuais Integradas (Painéis de LED, Lousas Interativas ou Videoconferência):** Atestado que comprove o fornecimento ou a instalação de soluções de exibição digital, áudio ou vídeo corporativo/pedagógico.

10.26.1.2. Para fins de habilitação das parcelas relevantes elencadas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem anterior, será exigida a comprovação de fornecimento anterior em quantitativo mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do volume estimado para o item correspondente, admitindo-se o somatório de atestados de contratos executados de forma concomitante ou sucessiva.

10.26.1.3. Para as parcelas destinadas à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as cotas reservadas, a comprovação de aptidão técnica poderá ser realizada por meio de atestados relacionados ao fornecimento de bens similares dentro da mesma categoria macro (rede, informática, audiovisual ou componentes), restando vedada a exigência de atestado idêntico ou específico para a totalidade dos itens da planilha, de forma a preservar a ampla competitividade e garantir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.26.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.194.296,12 (Três milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. Tratando-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A futura contratação do item 31 poderá ser custeada, total ou parcialmente, com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar.

12.3. Em estrita observância à natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da referida emenda parlamentar possui caráter meramente informativo e não representa obrigação de contratação imediata por parte do CMB, tampouco gera direito subjetivo de fornecimento às adjudicatárias.

12.4. A efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação precisa das dotações correspondentes serão obrigatoriamente demonstradas e formalizadas nos autos apenas no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, antecedendo de forma obrigatória a emissão de cada Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

13.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento sob demanda, não é possível estabelecer previamente um cronograma físico-financeiro detalhado com marcos mensais ou etapas fixas de desembolso, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) durante a vigência da Ata.

13.3. Dessa forma, o desembolso financeiro será variável e condicionado às requisições efetivamente realizadas, não havendo previsão de execução contínua ou fases sequenciais previamente definidas. Assim, conclui-se que não se aplica a elaboração de cronograma físico-financeiro tradicional para esta contratação, sendo suficiente a previsão dos prazos máximos de entrega, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FLAVIO
SARTORI
AGUIAR:052209487
25

Assinado de forma digital por
MARCELO FLAVIO SARTORI
AGUIAR:05220948725
Dados: 2026.08.10 13:54:02
-03'00'

MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente

PAULO JUAN QUEIROS DE LIMA VELLOSO
Data: 10/08/2026 13:00:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO JUAN QUEIROS DE LIMA VELLOSO

Fiscal Administrativo



Documento assinado digitalmente
LUCIANO AUGUSTO WOSIACH
Data: 10/08/2026 12:26:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO AUGUSTO WOSIACH

Autoridade Máxima da Área de TIC do CMB



Documento assinado digitalmente
UADAS CONCEICAO DA CRUZ
Data: 10/08/2026 09:34:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UADAS CONCEICAO DA CRUZ

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
ERIK FERNANDO COELHO MENDES
Data: 10/08/2026 10:12:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIK FERNANDO COELHO MENDES

Membro Técnico